



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 40/2022.

Parnaíba(PI), 13 de maio de 2022.


Exmo. Senhor,  
Vereador Carlson Augusto C. Pessoa  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
Câmara Municipal de Parnaíba  
NESTA CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativo, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC)”* para que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. 019 / 2022.

Parnaíba (PI), 13 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Encaminho, para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei Complementar, que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC)”*.

O referido Projeto de Lei Complementar possui como base o Ofício nº 108/2022/SEDESC/CONGER e o Parecer nº 014/CONGER/2022, ambos em anexo.

Existe atualmente a necessidade de contratação de 73 (setenta e três) profissionais para atuarem na SEDESC, decorrente da proximidade do término do prazo contratual dos atuais servidores e pela falta de profissionais efetivos que os substituam, justificando o presente Projeto de Lei Complementar, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais até à realização de um concurso público, cuja realização, neste momento, se mostra inviável, tanto em decorrência da falta de previsão orçamentária, como pela exiguidade de tempo para a finalização de um concurso público.

De fato, não há profissionais efetivos suficientes para suprir a necessidade dos programas sociais desenvolvidos pela SEDESC. Com isso, torna-se necessária a realização do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

Diante disso, considerando a celeridade exigida pelo referido caso, se faz necessária a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar com o devido caráter de urgência, com fundamento no Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



São essas as motivações que ensejaram o envio, com urgência, deste Projeto de Lei Complementar que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Parnaíba (PI), 13 de maio de 2022.

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

OFÍCIO Nº 108/2022/SEDESC/CONGER

Parnaíba (PI), 23 de março de 2022.

À Controladoria Geral do Município  
**Francisco Eudes Fontenele Aragão**  
Controlador Geral

**Assunto: Solicitação de Parecer acerca da análise das condições legais para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

Sr. Controlador,

Considerando que o atual Processo Seletivo Simplificado resultado do Edital nº 01/2020 – SEDESC já foi prorrogado uma vez por meio do Decreto nº 849/2021, conforme previsão na Lei Complementar nº 43/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 46/2020), tendo sua validade estendida até o dia 30/12/2022;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível fundamental, médio e superior para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), com admissão a partir do ano de 2023;

Considerando que a contratação futura dos profissionais não implicará em novas despesas para o Município de Parnaíba, tendo em vista que substituirão os atuais profissionais com vínculo temporário;

Solicito, deste Órgão de Controle Interno, a confecção de Parecer que dispõe sobre a análise das condições legais para a contratação de 73 (setenta e três) profissionais distribuídos entre os níveis de ensino fundamental, médio e superior, para a SEDESC, em substituição aos atuais cargos ocupados decorrentes do Edital nº 01/2020 – SEDESC;

A tabela constante no Anexo I dispõe de informações sobre os cargos, as quantidades e o valores das remunerações, conforme necessidade da SEDESC.

Atenciosamente,

**Denise Régó Chaves Mazulo**  
Secretária Executiva de Fundo Municipal SEDESC

RECEBIDO EM  
23/03/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
Francisco Eudes Fontenele Aragão  
Controlador Geral



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, QUANTIDADES E VALORES DAS REMUNERAÇÕES PROCESSO SELETIVO SEDESC

CARGO / FUNÇÃO	NÍVEL DE ENSINO	QUANT.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL MENSAL
CUIDADOR (O) DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - DIURNO	FUNDAMENTAL	16	R\$ 1.312,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL + R\$ 100,00 DE GRATIFICAÇÃO).
CUIDADOR (O) DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - NOTURNO	FUNDAMENTAL	16	R\$ 1.512,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL + R\$ 300,00 DE GRATIFICAÇÃO).
ORIENTADOR (A) SOCIAL	MÉDIO	14	R\$ 1.212,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL).
INTÉRPRETE DE LIBRAS	MÉDIO	01	R\$ 1.212,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL).
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	16	R\$ 2.312,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL + R\$ 1.100,00 DE GRATIFICAÇÃO).
PSICÓLOGA (O)	SUPERIOR	10	R\$ 2.312,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL + R\$ 1.100,00 DE GRATIFICAÇÃO).



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER Nº 014/CONGER/2022**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

**INTERESSADOS:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
- SEDESC

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de manifestação deste órgão de controle interno acerca da análise das condições legais para a contratação de 73 (setenta e três) profissionais distribuídos entre os níveis de ensino fundamental, médio e superior para a SEDESC, em substituição aos atuais cargos ocupados decorrentes do Edital nº 01/2020 – SEDESC.

A Secretaria solicitante da manifestação deste órgão de controle interno, através do Ofício nº 1085/SEDESC/CONGER de 23/03/2022, solicita-nos manifestação quanto as condições de contratação de profissionais para substituição dos atualmente ocupantes dos cargos, através de processo seletivo simplificado ocorrido em 2020. Menciona ainda que, não haverá aumento das despesas de pessoal em 2022, uma vez que as contratações ocorrerão a partir de 2023., ainda que, haverá apenas substituição de pessoal.

Neste contexto, esta Controladoria no exercício de suas competências, vem se manifestar, quanto a possibilidade de realização do teste seletivo, face ao cumprimento dos índices legais de despesas com pessoal.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A finalidade da Controladoria-Geral do Município para emitir opinião nesse tipo de operação se encontra no art. 22 da lei complementar nº. 01/2009 In verbis:

*Art.1º A Controladoria Geral do Município tem a finalidade de exercer o controle contábil, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Municipal direta, indireta, autarquias e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e despesa.*

O mérito deste parecer visa atender aos princípios constitucionais da EFICIÊNCIA e LEGALIDADE da operação, em razão dos quais se busca verificar a possibilidade ou não da realização de um teste seletivo simplificado para contratação de pessoal a partir de 2023.

## 3. ANÁLISE

Analisando o relatório de gestão fiscal (RGF) do último quadrimestre de 2021, podemos perceber que as despesas com pessoal se comportaram no percentual de 57,24%, acima do limite legal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) artigo 20, que estabelece como limite máximo o percentual de 54% das despesas com pessoal. Logo, **ficando o município vedado às condutas previstas no artigo 22, § único, incisos I a V, além de ter que adotar as medidas previstas no artigo 23, do mesmo dispositivo legal, qual sejam:**

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI na análise do processo nº TC/002561/2016, cujo assunto era uma consulta realizada pela Prefeitura de Luis Correia a cerca da possibilidade de realização de concurso público mesmo com o limite de pessoal ultrapassado os limites estabelecidos na LC nº 01/2000, se posicionou no sentido de que, “mesmo que o município se encontre com o limite de gasto com pessoal ultrapassado, não fica impedido de realizar concurso público para cargos já existentes, mesmo porque a realização de concurso público por si só não gera despesa com pessoal.”(Processo nº TC/002561/2016)

#### **4. CONCLUSÃO**

Diante de todo expositivo acima, este órgão de controle interno segue o posicionamento exarado pelo TCE/PI, no sentido de que, é possível realização de concurso público para cargos já existentes, mesmo ultrapassado o limite de pessoal, ficando vedado, no entanto, a admissão de pessoal enquanto não reconduzido o índice de despesas com pessoal aos limites legais.

É nosso parecer, SMJ.

Parnaíba (PI), 02 de maio de 2022.

**Francisco Eudes Fontenele Aragão**  
**Controlador Geral do Município**

Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba – PI, CEP: 64.215-115





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 13 DE MAIO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da SEDESC, em obediência ao disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e ao Art. 81, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba, e demais disposições desta Lei Complementar.

§ 1º. Fica o Poder Executivo, por meio da SEDESC, autorizado a contratar servidores, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, através de Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justificada nesta Lei Complementar, cujos cargos, jornadas de trabalho e valores de remuneração estão especificados no Anexo I e as atribuições dos cargos no Anexo II, desta Lei Complementar.

§ 2º. O percentual de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) será de, no mínimo 05% (cinco por cento), incidente sobre o total de vagas, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e o cargo a exercer, em conformidade com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

§ 3º. No caso de prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado, esta deve ser feita através de decreto, antes de findar o prazo dos contratos.

**Art. 2º.** Os contratos destinam-se a suprir a deficiência das demandas dos serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, distribuídos em Média e Alta Complexidade, respectivamente, em conformidade com o Art. 1º da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**Parágrafo Único.** Os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial mencionados no caput desse artigo são desenvolvidos por unidades da SEDESC.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º.** As contratações autorizadas por esta Lei Complementar serão efetuadas mediante avaliação em Processo Seletivo Simplificado através de prova objetiva, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º.** As contratações somente poderão ser realizadas conforme dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da SEDESC.

**Art. 5º.** Os contratos firmados por esta Lei Complementar se extinguirão, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Pela prática de infrações disciplinares pelo contratado.


Parágrafo Único. A extinção do contrato, no caso do Inciso II, deve ser solicitada diretamente pelo contratado na sede administrativa da SEDESC, através de pedido formal por meio de Termo de Desistência devidamente assinado.

**Art. 6º.** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar se aplica, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.366, de 02 de abril de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnaíba.

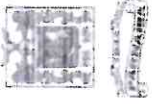
**Art. 7º.** Ficam extintos os cargos criados pela Lei Complementar nº 43, de 30 de dezembro de 2019 (alterada pela Lei Complementar nº 46, de 04 de maio de 2020), à medida que forem sendo desocupados pela extinção dos contratos.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 13 de maio de 2022.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

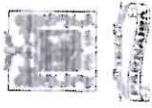


ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 13 DE MAIO DE 2022.

CARGO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PCD	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
CUIDADOR (O) DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - DIURNO	16	01	ESCALA 12 X 36 HORAS; HORÁRIO DE 06H ÀS 18H, TOTAL DE 176 HORAS/MÊS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.312,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL + R\$ 100,00 DE GRATIFICAÇÃO).
CUIDADOR (O) DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - NOTURNO	16	01	ESCALA 12 X 36 HORAS; HORÁRIO DE 18H ÀS 06H, TOTAL DE 176 HORAS/MÊS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.512,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL + R\$ 300,00 DE GRATIFICAÇÃO).
ORIENTADOR (A) SOCIAL	14	01	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.212,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL).
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	-	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CAPACITAÇÃO EM LIBRAS	R\$ 1.212,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL).
ASSISTENTE SOCIAL	16	01	30 HORAS SEMANAIS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MEC.	R\$ 2.312,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL + R\$ 1.100,00 DE GRATIFICAÇÃO).
PSICÓLOGA (O)	10	01	30 HORAS SEMANAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MEC.	R\$ 2.312,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL + R\$ 1.100,00 DE GRATIFICAÇÃO).

*[Handwritten signature]*





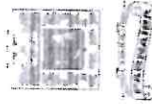
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 13 DE MAIO DE 2022.

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
CUIDADOR (O) DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - DIURNO	Cuidados básicos com alimentação higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, atividades escolares e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).
CUIDADOR (O) DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - NOTURNO	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar
ORIENTADOR (A) SOCIAL	



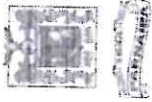


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



	<p>os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Acompanhar pessoas surdas no acesso aos vários serviços públicos e privados; facilitar a comunicação entre pessoas surdas e a comunidade; realizar tradução e interpretação simultânea em LIBRAS/português/LIBRAS; outras atribuições pertinentes à função e diretrizes do trabalho.
ASSISTENTE SOCIAL	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias / indivíduos, do plano de acompanhamento individual ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais, quando necessários; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, Junto com as famílias / indivíduos, do plano de acompanhamento individual ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais, quando necessários; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.

PSICÓLOGA (O)

*Handwritten signature*